



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 172/GDGCJ.GP, DE 1º DE JUNHO DE 2006

O **MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que inúmeras petições e ofícios encaminhados pelos Tribunais Regionais do Trabalho a esta Corte indicam a numeração do feito anterior à adoção, na Justiça do Trabalho, do sistema de numeração única, mediante os ATOS.TST.GDGCJ.GP.Nº 450/2001 e Nº 175/2002;

Considerando que essa prática tem acarretado graves transtornos para a Subsecretaria de Cadastramento Processual do TST, que tem despendido longas horas de trabalho na pesquisa da numeração com a qual o processo tramita;

Considerando o disposto no art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que estabelece a aplicação da numeração única aos processos na Justiça do Trabalho, sendo vedado o registro e a publicidade de número diverso, sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

Determinar à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária que restitua aos Tribunais de origem as petições e os ofícios encaminhados ao TST sem a observância do disposto no art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL